



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

III
Série

Número 243

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 814/2020

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Gestão (área de recursos humanos), da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

→ Aviso n.º 815/2020

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Psicologia, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Aviso n.º 816/2020

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Aviso n.º 817/2020

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Aviso n.º 818/2020

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de apoio educativo

Presidente:

Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva -
- Diretora de Serviços de Apoio à Gestão e Organização, da
Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves -
- Diretora de Serviços de Educação Especial, da Direção
Regional de Educação.

Dr. Telmo de Freitas Sousa, Técnico Superior, da
Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Dra. Anabela Correia de Sousa Albano - Técnico
Superior da Direção Regional da Administração Escolar;

Mestre Joana Oliveira Xavier- Chefe de Divisão de
Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de
Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da
Constituição da República Portuguesa, a Administração
Pública, enquanto entidade empregadora, promove
ativamente uma política de igualdade de oportunidades
entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na
progressão profissional, providenciando escrupulosamente
no sentido de evitar toda e qualquer forma de
discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 15 de
dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,
António José de Carvalho Lucas

→ **Aviso n.º 815/2020**

Procedimento concursal comum destinado ao
recrutamento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria
de técnico superior, na área de Psicologia, da Direção
Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação,
Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de
trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,
aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo
Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de
outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado
de Recrutamentos para o ano de 2020.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto
Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro,
artigo 43.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma
da Madeira para 2020, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do
Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de
agosto, que adapta à administração regional autónoma da
Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
(LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,
alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016,
de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de
agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto,
e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo
11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se
público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o
Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de
2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de
Recrutamentos para ano de 2020, e do despacho do Senhor
Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de
10 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de
dez dias úteis a contar da data da publicação do presente
aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira
(JORAM), procedimento concursal comum para
constituição de relação jurídica de emprego público, na

modalidade de contrato de trabalho por tempo
indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional
de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-
se ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de
técnico superior, na área de Psicologia, no Mapa de Pessoal
da Direção Regional de Educação (DRE).

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a
exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na
área da Psicologia, tal como descrita no Anexo referido no
n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções
Públicas, e ainda as seguintes:

- exercício de funções consultivas, de estudo,
planeamento, programação, avaliação psicológica e
aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou
científica, que fundamentem e preparem a decisão;

- colaboração com as equipas multidisciplinares de
apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas
do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma
abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os
ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu
potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento
integral, promovendo a inclusão;

- articulação e intervenção com educadores, professores
do 1.º ciclo do ensino básico, encarregados de educação e
com os outros intervenientes das comunidades educativas,
de modo a adequar as estratégias de aprendizagem a cada
caso e outras funções inseridas em diversos domínios da
DRE, designadamente, elaboração, autonomamente ou em
grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de
complexidade, e execução de outras atividades de apoio
geral ou especializado na sua área de atuação.

Estas funções deverão ser exercidas com
responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com
enquadramento superior qualificado, representação do
órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade,
tomando opções de índole técnica, enquadradas por
diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de
formação académica, respetivamente no domínio da
Psicologia e cujo perfil do trabalhador revele capacidade
para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à
frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.

c) Habilitação e área de formação académica:
Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou Mestrado
Integrado em Psicologia.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do
artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas
na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com o artigo
44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31
de janeiro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da
carreira de técnico superior, prevista na tabela
remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-
-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do
Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.

4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação,
sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade
deverão dar apoio direto aos serviços da
DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da
Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das
atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o
exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos
da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.

5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional
n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, art.os 43.º e 44.º; Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, 6 de março; Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, e Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1 Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.

A inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses é obrigatória, não sendo admitidos candidatos que não comprovem a inscrição mediante a apresentação da cédula profissional.

6.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas e atestá-los no formulário tipo.

6.4 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: www.madeira.gov.pt/draescolar.

8. No preenchimento integral do formulário modelo tipo deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);

b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;

c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 6.2 do presente aviso;

d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

8.1 Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;

8.2 A entrega da candidatura, deverá ser efetuada nos termos do ponto 8 deste aviso, da seguinte forma:

a) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57, 9054-510 Funchal, com indicação exterior de “Procedimento concursal - Aviso n.º ----, de ----”;

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e da cédula profissional;

b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.2 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.3 A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.4 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1 Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36.º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) a habilitação académica;
- b) a experiência profissional efetiva com incidência sobre a execução de atividades correspondentes às do posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
- c) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) a avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.4 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio - Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

- Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;

- Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação -

- Portaria n.º 183/2020, de 6 de abril; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho 141/2020, de 9 de abril.

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Leis n.os 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e parcialmente revogada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, e 71/2018, de 31 de dezembro;

f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.os 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.os 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.os 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;

Caráter específico:

a) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho-Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes correspondentes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterada pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro e do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;

b) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.

c) Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

Áreas a considerar

- a) Domínios de intervenção em psicologia da educação
- b) Procedimentos e estratégias em psicologia da educação
- c) Instrumentos e modalidades de intervenção da psicologia em contexto escolar
- d) Sistemas multinível de suporte na concetualização e intervenção nos problemas escolares
- e) Papel do psicólogo no âmbito das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva
- f) Comportamentos desviantes
- g) Aprendizagem socioemocional

Bibliografia recomendada:

a) Direção-Geral da Educação (2017). Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Lisboa: Direção-Geral da Educação;

b) Direção-Geral da Educação (2018). Orientações para o trabalho em psicologia educativa nas escolas. Lisboa:

Direção-Geral da Educação. Disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Noticias_Imagens/orientacoes_para_o_trabalho_em_psicologia_educativa_nas_escolas.pdf.pdf;

c) Ordem dos Psicólogos Portugueses (2017). Perfil das/os psicólogas/os da educação. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Disponível em <http://recursos.ordemdospsicologos.pt/repositorio/estudo/perfil-das-psicologas-os-da-educacao>;

d) Mendes, S. (2019). A prática profissional da psicologia escolar. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses;

e) Direção Regional de Educação (2020). Manual de apoio - Nos caminhos do sucesso e da inclusão. Referenciais e práticas. Disponível

em <https://sites.google.com/view/sucessoeinclusao>;

f) Moreira, P. (2019). Inteligência Emocional - uma abordagem prática (3.ª ed.). Santo Tirso: Idiotesteque

g) Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. Manual para a Promoção de Competências Socioemocionais em meio escolar. Lisboa: DGS, 2016. Consultado

em http://aeesgucira.edu.pt/attachments/article/47/826_DGS_Manual_Sa%C3%BAde_Mental_em_Sa%C3%BAde_Escolar.pdf;

h) Bradberry, T. & Greaves, J. (2017) Inteligência emocional 2.0. Barcarena: Marcador;

i) Goleman, D. (1997). Inteligência Emocional. Lisboa: Editora Temas e Debates, Lda;

j) Pereira, B. (2008). Para uma escola sem violência em contexto escolar: estudo e prevenção das práticas agressivas entre crianças. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

10.5 As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.6 Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.7 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

10.8 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem

como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1 Em caso de igualdade de valorção entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

a) experiência profissional na área da psicologia educacional;

b) voluntariado efetuado na área da psicologia educacional.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorção final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim - Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

Mestre Joana Oliveira Xavier- Chefe de Divisão de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação;

Dra. Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Diretora de Serviços de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação;

Dra. Élia Maria Xavier Freitas - Chefe de Divisão de Recursos Humanos Não Docentes, da Direção Regional da Administração Escolar.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 15 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 816/2020

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, artigo 43.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para ano de 2020, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Serviço Social, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

- colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a);

- exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação social e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão;

- contributo para a inclusão de todas as crianças/alunos, colaborando com os demais serviços da DRE e com os estabelecimentos de educação e ensino na implementação de programas e projetos de prevenção de situações de risco, de promoção do sucesso escolar e de transição para a vida ativa dos jovens com necessidades educativas específicas;

- identificação de situações sociais que possam comprometer o processo de aprendizagem e formação dos alunos;

- diagnóstico social e intervenção social com a família, numa ação coordenada com os agentes envolvidos no processo;

- emissão e elaboração de pareceres, estudos e relatórios sociais;

- articulação interinstitucional com os serviços de apoio comunitário, nas situações sociais cuja problemática exija uma intervenção social concertada;

- dinamização de projetos/programas e atividades de inclusão focados nas necessidades específicas das famílias e considerados eficazes na resolução das problemáticas sociais e culturais.

Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente no domínio do Serviço Social e cujo perfil do trabalhador revele capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Serviço Social e/ou Política Social.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.

4. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, sendo que o trabalhador no exercício da sua atividade deverá dar apoio direto aos estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos serviços da DRE localizados nos concelhos da Ribeira Brava/Ponta do Sol;

5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, art.os 43.º e 44.º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, 6 de março e Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril.